



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Ofício nº 143/2026-DPL

Sapucaia do Sul, 24 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Volmir Rodrigues
Prefeitura Municipal
Sapucaia do Sul - RS

CÓPIA

Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que “Autoriza o reajuste anual do vale-alimentação aos servidores municipais pertencentes ao Poder Executivo de Sapucaia do Sul, dos cargos do magistério, no percentual de 5% (cinco por cento).

PROC. nº 29.088/2026 - Origem: Executivo Municipal Mensagem nº 12/2026 - Projeto de Lei do Executivo nº 011/2026, que em Sessões Plenárias Ordinárias realizadas nos dias 19 de março de 2026 e 24 de março de 2026, foi aprovado por unanimidade, em 1ª e 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,

CLEBER Assinado de forma digital por CLEBER RACHEL:00629259038
RACHEL:00 Dados: 2026.03.24 11:50:16 -03'00"
629259038

CLEBER RACHEL
(Cleber Alemão)
Vereador Presidente

JOSE CARLOS DUTRA DOS SANTOS Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DUTRA DOS SANTOS:31290795053
SANTOS:31290795053 Dados: 2026.03.24 11:59:43 -03'00"

JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS
(Caco)
Vereador Secretário

Tisciana Mestriano
Metrícula 7826
M. U. Rachele
24/03/26



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PROJETO DE LEI MUNICIPAL .../2026

Autoriza o reajuste anual do vale-alimentação aos servidores municipais pertencentes ao Poder Executivo de Sapucaia do Sul, dos cargos do magistério, no percentual de 5% (cinco por cento).

PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

Considerando o art. 6º, da Lei Municipal nº 4.194, de 28 de abril de 2022;

Considerando o parágrafo único, do Art. 4º da Lei nº 4.297, de 23 de maio de 2023;

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste anual do vale-alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo do município de Sapucaia do Sul, dos cargos do magistério, e demais cargos da área da Educação que tenham seus salários contemplados pelo FUNDEB, em especial: atendente de educação infantil, auxiliar de disciplina, auxiliar municipal – atendente de creche, auxiliar municipal – auxiliar administrativo, auxiliar municipal – servente escolar, oficial municipal – profissional de apoio, oficial municipal – tradutor intérprete de línguas e secretário de escola, para o período de 2026, no percentual de 5% (cinco por cento).
Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo, retroagirá ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 24 de março de 2026.

JOSE CARLOS DUTRA DOS SANTOS:31290795053
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DUTRA DOS SANTOS:31290795053
Dados: 2026.03.24 11:59:18 -03'00'

JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS

(Caco)

Vereador Secretário

CLEBER
RACHEL:0062925
9038
Assinado de forma digital por
CLEBER
RACHEL:00629259038
Dados: 2026.03.24 11:50:34
-03'00'

CLEBER RACHEL
(Cleber Alemão)
Vereador Presidente